



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.867**  
**De 19 de dezembro de 2018**

Concede a aprovação definitiva do loteamento residencial popular "IPÊ AMARELO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

### DECRETA:

**Art. 1º Fica aprovado o Loteamento popular "IPÊ AMARELO", predominantemente residencial, na gleba de área total 69.406,88 metros quadrados, localizado no prolongamento da Rua Galileu Galilei, na proximidade do bairro Parque Residencial São Paulo, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob matrícula nº 82.778 do 1º CRI, de propriedade de NERILDE ROCHA LESSA MANTOVANI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 833.749.498-00, RG nº 7.818.391-SSP/SP, residente e domiciliada em Ribeirão Preto-SP, à Rua Professor João Fiúza, n.º 1.545, apto. 162.**

**Art. 2º - A descrição do Loteamento popular "IPÊ AMARELO" se dá pelo seguinte Quadro de Áreas:**

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m <sup>2</sup> )	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL
1-ÁREAS PARTICULARES	1.1 - ÁREA DE LOTES	32.641,82	47.03%
	1.2 - ÁREA VERDE 1	340,92	0.49%
	1.3 - ÁREA VERDE 2-B	4.275,69	6.16%
2-ÁREAS PÚBLICAS	2.1 - SISTEMA VIÁRIO	18.249,95	26.30%
	2.2 - ÁREA VERDE 2-A	6.940,69	10.00%
	2.3 - ÁREA INSTITUCIONAL	6.957,81	10.02%
ÁREA TOTAL DA GLEBA		69.406,88	100%

**Art. 3º Conforme Artigo 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, parte das áreas verdes, a institucional e as áreas destinadas ao sistema viário, devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no Artigo 18, da Lei 6.766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 5º** O loteamento ora aprovado recebeu Certificado GRAPROHAB nº 177/2016, em 27 de fevereiro de 2018.

**Art. 6º** Conforme determinado pela Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, a loteadora dará em caução hipotecária conforme descrição abaixo:

QUADRA	LOTE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DA QUADRA (m <sup>2</sup> )
B	80	250,37	2.250,37
	81 a 90	200,00	
C	106	212,24	3.572,57
	107 a 111	200,00	
	115	309,19	
	116	200,38	
	117	250,76	
	118 a 125	200,00	
D	127	282,57	2.673,47
	128	235,46	
	129 a 131	202,08	
	135	221,55	
	136	280,32	
	137	202,03	
	138 a 140	202,05	
	141	239,15	
E	142	201,07	3.326,16
	143	200,60	
	144	268,75	
	145	202,36	
	146	200,36	
	147	250,80	
	148	200,83	
	149	200,92	
	Lote Comercial	1.600,47	
<b>TOTAL (49 lotes)</b>			<b>11.822,57</b>

**Art. 7º** - Dentro do prazo de 10(dez) dias úteis, contados da publicação do presente Decreto, deverá ser lavrada à escritura de constituição de garantia hipotecária, objetivando os lotes referidos no Artigo 6º, sob pena de cancelamento da aprovação.



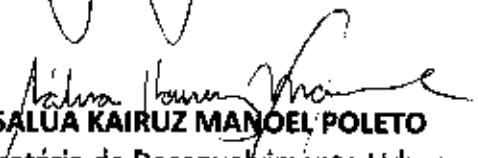
## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA RICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

  
**SALUA KAIRUZ MANOEL POLETO**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018.

Processo nº 006.229/2012 – Guiçê nº 016.530/2018 – (“RAP”).